

PLANO E MANUAL DE CONTINGÊNCIA



OPERADORES DE ENSINO DE SURFING

1º VERSÃO

INTRODUÇÃO

A Associação de Escolas de Surf de Portugal (AESDP), após uma extensa consulta de todas as indicações das autoridades de saúde, de outras entidades, de planos de recomeço e de contingência de outras atividades, bem como das sugestões dos seus associados, preparou o presente documento, que é composto pelo seguinte:

1. **Plano de retorno faseado da atividade de Ensino de Surfing:** proposta às entidades oficiais e Governo;
2. **Recomendações Gerais para os Operadores:** medidas sugeridas pela AESDP para aplicação por parte dos operadores;
3. **Manual de Contingência:** Plano de Contingência com as medidas mínimas a adotar pelos operadores de ensino de surfing;
4. **Anexos.**

A Associação de Escolas de Surf de Portugal é uma entidade sem fins lucrativos, composta por mais de 150 associados, que representa um subsector específico, tanto do desporto como do turismo. O presente documento é o resultado da participação ativa dos nossos associados na procura de uma solução equilibrada, que permita a retoma da atividade económica ligada às modalidades de deslize em ondas em segurança. Este é o nosso contributo enquanto associação de classe, que expõe o que acreditamos serem as medidas que os operadores estão em condições de cumprir e que garantem uma redução satisfatória do risco associado à atividade. **Deve este documento ser tido como o primeiro contributo para um plano que deverá estar em constante aperfeiçoamento, pelo que contamos com as sugestões, correções e outros contributos de todas as entidades, operadores e indivíduos.**

1. PLANO DE RETORNO FASEADO DA ATIVIDADE DE ENSINO DE SURFING

O retorno dos operadores à atividade de ensino das modalidades de deslize deverá ser feito de forma faseada, pressupondo o cumprimento integral por parte de todos do **Manual de Contingência AESDP** apresentado no 3.º ponto deste documento.

1.ª FASE | APÓS FINAL DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

- Limite máximo de 4 praticantes por cada treinador(a);
- Distanciamento mínimo de 2 metros entre todos os praticantes;
- Instalações dos operadores fechadas ao público.

2.ª FASE | 30 DIAS APÓS 1.ª FASE

- Avaliar possibilidade de retomar os rácios praticante/treinador praticados pela respetiva Capitania / Município;
- Distanciamento mínimo de 2 metros entre todos os praticantes;
- Possibilidade de abrir as instalações para atendimento ao público, de acordo com as regras gerais definidas pela DGS para estabelecimentos comerciais.

2. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA OS OPERADORES

Apresenta-se de seguida uma lista de recomendações compiladas pela AESDP, que devem ser tidas como medidas a considerar por cada operador, cuja aplicação por parte de cada um poderá variar tendo em conta a sua realidade e das praias onde opera:

- Nos casos em que seja possível, o regresso à atividade deverá ser feito privilegiando os grupos de atletas independentes – capazes de apanhar as ondas sem necessidade de contacto físico por parte dos treinadores;
- Por forma a evitar aglomerações no areal, deve-se evitar que os briefings sejam feitos em grandes grupos na areia – manter os mesmos rácios e limites impostos para a atividade desenvolvida na água (1:4) (Sugere-se que os operadores procurem encontrar formas alternativas e inovadoras de passar a mensagem normalmente transmitida no briefing, por forma a reduzir o tempo de permanência no areal ao mínimo essencial);
- Independentemente das condições do mar, e sempre que possível garantir a segurança, dar prioridade à praia local ou mais próxima, evitando ao máximo essencial as deslocações e o transporte de clientes;

- Todos os operadores deverão procurar estabelecer uma comunicação constante com os restantes operadores da mesma praia ou região, de forma a conciliar os horários para que haja a menor concentração possível de pessoas na água;
- Facilitar as formas de pagamento que não envolvam a utilização de dinheiro (MB Way, Revolut, multibanco, etc.).

3. MANUAL DE CONTINGÊNCIA AESDP

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Todas as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo de **tosse** (persistente ou agravamento de tosse habitual), ou **febres** (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou **dispneia / dificuldade respiratória**, são considerados suspeitos de COVID-19.

PROTOCOLO DE ISOLAMENTO

Todos os operadores devem ter definido um protocolo de atuação em caso suspeito, incluindo a definição de um espaço de isolamento. Deve estar definido qual o local para onde se deverá dirigir qualquer colaborador ou cliente que se enquadre na definição de caso suspeito. Aí, deverá essa pessoa contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24) e seguir as indicações que forem dadas pelos responsáveis de saúde.

RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

O operador tem uma pessoa devidamente identificada e formada para desempenhar o papel de Responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Todos os colaboradores e clientes serão informados de quem é o/a Responsável e qualquer caso suspeito deverá ser de imediato comunicado a essa pessoa. É o Responsável que encaminha os casos suspeitos para o espaço de isolamento e que presta todo o apoio necessário, interditando a aproximação de qualquer outra pessoa até à chegada da equipa de emergência médica.

Responsável	Nome	Telemóvel
2º Responsável (substituto)	Nome	Telemóvel

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Sempre que se verifique uma situação de caso suspeito, de acordo com a definição apresentada acima, deverá o operador seguir o seguinte plano de ação:

- 1) Comunicar ao colaborador indicado como Responsável, a existência de um caso suspeito;

- 2) A pessoa Responsável encaminha de imediato a pessoa suspeita de infeção para o espaço de isolamento, onde esta deverá permanecer com máscara até à chegada da equipa médica, ativada pela DGS;
- 3) O acesso ao espaço de isolamento deverá ser interdito a qualquer outra pessoa, que não a Responsável e a equipa médica;
- 4) A pessoa suspeita será encaminhada para o hospital de referência para realização de teste laboratorial, após o qual o operador será informado do resultado e deverá atuar de acordo com o seguinte:
 - a. Se o resultado for **negativo**, o operador deve aplicar os procedimentos normais de limpeza e desinfeção do espaço de isolamento, caso seja nas suas instalações;
 - b. Se o resultado for **positivo**, este espaço fica interdito até que a Autoridade de Saúde Local valide a sua descontaminação e, assim, proceda ao levantamento oficial da interdição.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

As medidas de prevenção adotadas pelo operador dividem-se em duas tipologias: as medidas gerais e as específicas.

Deverá ser tido em conta que muitas das medidas de prevenção que devem ser adotadas pelos agentes de ensino de surf, são comuns a outras atividades e estarão devidamente definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS). As medidas relacionadas com **transportes, procedimentos de atendimento ao público, procedimentos de desinfeção de zonas comuns**, entre outros, serão atualizadas regularmente mediante indicações da DGS e o cumprimento deste manual de contingência pressupõe a consulta, o conhecimento e a aplicação dessas atualizações.

Medidas Gerais

O operador cumpre com os requisitos do selo “**Clean & Safe**” do Turismo de Portugal para as Empresas de Animação Turística (EATs), **com** ou **sem** instalações físicas, sempre que aplicáveis – ver os requisitos nos Anexos.

Pelas suas características e pelo meio que utilizam, os operadores de ensino de surf têm especificidades que os distinguem dos restantes agentes de animação turística, pelo que devem ser tidas em conta medidas específicas, além das apresentadas pelo Turismo de Portugal.

Medidas Específicas

O operador tem implementadas e adota as seguintes medidas específicas à atividade de ensino de surfing:

- Elaborar um questionário ou ficha de inscrição a aplicar a todos os clientes, que permita obter informação epidemiológica por forma a despistar casos de risco acrescido (obter informação como: local de origem e destino, contacto com pessoas infetadas, presença em locais onde se tenham verificado infeções, sintomas, entre outros);
- Incentivar todos os atletas e alunos a adquirirem e utilizarem o seu próprio material – fato e prancha;
- No caso de utilização de material da Escola:
 - Fatos de neoprene, lycras, pranchas e acessórios – o operador tem implementado um sistema de lavagem e desinfeção destes equipamentos, de acordo com as indicações da DGS para estes materiais específicos, com produtos não poluentes caso seja feita na praia. Em caso de não haver indicação específica, utilizando adequadamente produto desinfetante homologado pelas entidades de saúde;
- Enquanto as instalações permanecerem encerradas, o agendamento de aulas, treinos e outras atividades será feito à distância (online ou via telefone) – será transmitida informação explícita para o cliente chegar o mais próximo possível da hora marcada e abandonar assim que a atividade terminar;
- Permitir um espaço temporal suficiente entre o final de uma atividade e o início da seguinte, por forma a evitar cruzamento ou aglomeração de clientes, caso se aplique;
- Garantir a existência de uma zona ao ar livre para mudanças de roupa, que garanta o distanciamento de 2 metros entre cada praticante;
- Aplica-se a todos os colaboradores e clientes a desinfeção obrigatória das mãos antes e depois de cada mudança de roupa;
- Nunca disponibilizar aos clientes outro material, além do material técnico absolutamente essencial – clientes devem utilizar as suas próprias roupas, toalhas, chapéus, protetor solar, entre outros;
- Todo o material e roupa de cada cliente deverá ser devidamente isolado (p.ex: em saco ou caixa reutilizável mediante desinfeção) e guardado durante a atividade em local seguro;

- Dentro de água, o operador cumpre com o rácio mínimo de 1 praticante por cada 2 metros de extensão de corredor;
- Os colaboradores responsáveis pela desinfeção dos materiais utilizados após cada sessão, deverão estar equipados com equipamento de proteção individual, de acordo com as indicações da DGS;
- Acompanhamento do estado de saúde e aparecimento de eventuais sintomas de todos os clientes, até 14 dias após a prestação do serviço.

4. ANEXOS

Anexo 1: Selo “Clean & Safe” Turismo de Portugal – Empresas de Animação Turística com Instalações Físicas.

<http://business.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/selo%20estabelecimento%20clean%20safe/selo-clean-safe-aat-com-inst-fisicas.pdf>

Anexo 2: Selo “Clean & Safe” Turismo de Portugal – Empresas de Animação Turística sem Instalações Físicas.

<http://business.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/selo%20estabelecimento%20clean%20safe/selo-clean-safe-aat-sem-inst-fisicas.pdf>

SELO “CLEAN & SAFE”: EMPRESAS DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA COM INSTALAÇÕES FÍSICAS

Formação a todos os colaboradores

- Todos os Colaboradores receberam informação e/ou formação específica sobre:
 - Protocolo interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19.
 - Como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19, incluindo os procedimentos:
 - higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.
 - etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo; Higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.
 - conduta social: alterar a frequência e a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes, evitando (quando possível) o contacto próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho partilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, utensílios, copos e toalhas.
- Como cumprir a auto monitorização diária para avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição), verificação de tosse ou dificuldade em respirar.
- Como cumprir as orientações da Direção Geral de Saúde para limpeza de superfícies e tratamento de roupa nos estabelecimentos.

Informação a todos os clientes

- Está disponibilizada a todos os clientes a seguinte informação:
 - Como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19.
 - Qual o protocolo interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19.

A empresa possui

- Equipamentos de proteção individual em número suficiente para os trabalhadores envolvidos nas atividades.
- Equipamento de proteção individual disponível para clientes (capacidade máxima dos grupos).
- Stock de materiais de limpeza de uso único proporcional às suas dimensões, incluindo toalhetes de limpeza de uso único humedecidos em desinfetante, lixívia e álcool a 70º.
- Dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool junto aos pontos de entrada/saída, e sempre que aplicável por piso, à entrada do restaurante, bar e instalações sanitárias comuns.
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico.
- Nas instalações sanitárias equipamento para lavagem de mãos com sabão líquido e toalhetes de papel.

A empresa assegura

- Lavagem e desinfeção, de acordo com o protocolo interno, das superfícies onde colaboradores e clientes circulam, garantindo o controlo e a prevenção de Infeções e resistências aos antimicrobianos.
- Limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz e de elevadores, maçanetas, puxadores de armários).
- Ser dada preferência à limpeza húmida, em detrimento da limpeza a seco e do uso de aspirador de pó.
- A renovação de ar das salas e espaços fechados é feita regularmente.
- Nas zonas de restauração e bebidas, caso existam, o reforço da higienização dos utensílios, equipamentos e superfícies e evitada ao máximo a manipulação direta dos alimentos por clientes e colaboradores.

O protocolo interno de limpeza e higienização garante

- A lavagem a temperaturas elevadas do vestuário usado nas atividades e outros acessórios disponibilizados (ex. toalhas), por parte dos colaboradores e dos clientes (cerca de 60°C).
- Fornecimento de higienizadores de mãos à base de álcool, sempre que se justifique, aos participantes nas atividades.
- Higienização ou desinfeção dos equipamentos utilizados, após cada atividade, de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de equipamento.
- Higienização ou desinfeção dos meios de transporte utilizados, após cada atividade, e de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de transporte.

A organização do serviço assegura

- A ocupação máxima por m² recomendada pela Direção Geral de Saúde, caso sejam atividades desenvolvidas em espaços fechados.
- A manutenção da distância social de segurança entre os participantes nas atividades, de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde.
- A ocupação máxima dos meios de transporte utilizados nas atividades, de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde.
- A distribuição de informação, no âmbito da atividade, preferencialmente em suporte digital/online.
- O cumprimento de protocolos internos de higienização e segurança por parceiros envolvidos nas atividades.
- Que existe sempre ao serviço um colaborador responsável por acionar os procedimentos em caso de suspeita de infeção (acompanhar a pessoa com sintomas ao espaço de isolamento, prestar-lhe a assistência necessária e contactar o serviço nacional de saúde).
- A descontaminação da área de isolamento sempre que haja casos positivos de infeção e reforço da limpeza e desinfeção sempre que haja doentes suspeitos de infeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo mesmo, conforme indicações da DGS.
- O armazenamento dos resíduos produzidos pelos doentes suspeitos de infeção em saco de plástico que, após fechado (ex. com abraçadeira) deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

SELO “CLEAN & SAFE”: EMPRESAS DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA SEM INSTALAÇÕES FÍSICAS

Formação a todos os colaboradores

- Todos os Colaboradores receberam informação e/ou formação específica sobre:
 - Protocolo interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19.
 - Como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19, incluindo os procedimentos:
 - higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.
 - etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo; Higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.
 - conduta social: alterar a frequência e a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes, evitando (quando possível) o contacto próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho partilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, utensílios, copos e toalhas.
- Como cumprir a auto monitorização diária para avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição), verificação de tosse ou dificuldade em respirar.
- Como cumprir as orientações da Direção Geral de Saúde para limpeza de superfícies e tratamento de roupa nos estabelecimentos.

Informação a todos os clientes

- Está disponibilizada a todos os clientes a seguinte informação:
 - Como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao surto de coronavírus COVID-19.
 - Qual o protocolo interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19.

A empresa assegura

- Equipamentos de proteção individual em número suficiente para os trabalhadores envolvidos nas atividades.
- Equipamento de proteção individual disponível para clientes (capacidade máxima dos grupos).
- Lavagem a temperaturas elevadas do vestuário usado nas atividades e outros acessórios disponibilizados (ex. toalhas), por parte dos colaboradores e dos clientes (cerca de 60°C).
- Fornecimento de higienizadores de mãos à base de álcool, sempre que se justifique, aos participantes nas atividades.
- Higienização ou desinfeção dos equipamentos utilizados, após cada atividade, de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de equipamento.
- Higienização ou desinfeção dos meios de transporte utilizados, após cada atividade, de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de transporte.

A organização do serviço assegura

- A manutenção da distância social de segurança entre os participantes nas atividades, de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde.

- A ocupação máxima dos meios de transporte utilizados nas atividades, de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde.
- A distribuição de informação, no âmbito da atividade, preferencialmente em suporte digital/online.
- O cumprimento de protocolos internos de higienização e segurança por parceiros envolvidos nas atividades.
- Que existe sempre ao serviço um colaborador responsável por acionar os procedimentos em caso de suspeita de infeção (acompanhar a pessoa com sintomas ao espaço de isolamento, prestar-lhe a assistência necessária e contactar o serviço nacional de saúde).
- O armazenamento dos resíduos produzidos pelos doentes suspeitos de infeção em saco de plástico que, após fechado (ex. com abraçadeira) deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A submissão da presente Declaração decorre do compromisso de que todos os requisitos anteriormente validados são na íntegra cumpridos pela Empresa de Animação Turística